

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO Nº 021/2023
RECEBIDO DIA 18/04/2023
Buciane M. Kanara

Leonir Rosa
PRESIDENTE
[Assinatura]
1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 18 DE ABRIL DE 2023

“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
1.456/2013 PARA CRIAR NOVOS CARGOS
DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce ao quadro de cargos de provimento efetivo, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.456/2013, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município de Capela de Santana/RS, 11 (onze) cargos de atendentes de educação infantil, cujo padrão remuneratório, atribuições, carga horária e demais requisitos são as que constam no referido diploma legal e seu anexo (anexo I)

Art. 2º Fica alterado o quadro do artigo 3º, da Lei Municipal 1.456/2013, no subitem categoria funcional atendente de educação infantil, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º (Omissis...)"


CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Atendente de Educação Infantil	49	03	30h


Parágrafo único (Omissis...)"

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de abril de 2023.


CLARA ELISA PAULA MACHADO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.456/2013 PARA CRIAR NOVOS CARGOS DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação dos novos cargos de atendentes de educação infantil para a rede municipal de ensino se justifica, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação, no expediente administrativo 2023/04/001221, porque há um aumento da demanda por matrículas na Educação Infantil, de modo que o número de vagas previstas na legislação atual não mais atende as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil existentes na rede de ensino da cidade.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de abril de 2023.

Ciente do parecer jurídico acostados aos autos (fls. 12 a 15).

Segue em anexo minuta do Projeto de Lei solicitado pela Secretaria requerente.

Encaminho ao gabinete para deliberação quanto ao prosseguimento.


José Alfredo Machado

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LEONEL FAGUNDES DA ROSA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAPELA DE SANTANA-RS